



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ
Rua Hamilton Silva, 1180, - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-068
Telefone: (96) 3223-9506

PORTARIA CRCAP Nº 059, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá – CRCAP, referente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 da Resolução CRCAP nº 189/2014, e

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria CRCAP nº 028, de 28 de janeiro de 2022 .

Art. 2º Fica designada a funcionária Naide da Silva Aires, matrícula nº 015, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. Em eventuais ausências ou impedimentos, a funcionária Gisleangela Santos Silva, matrícula nº 003, ficará encarregada pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 3º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCAP.

Art. 5º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de

informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura .

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Fabiano Ribeiro Pimentel

Presidente do CRCAP

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Ribeiro Pimentel, Presidente**, em 06/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1266306** e o código CRC **5707F55E**.